

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

- 01 (um) caminhão com capacidade mínima de 3t (três toneladas) de carga, equipado com uma plataforma elevatória com proteção lateral, montada sobre a carroceria do caminhão, com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados) e que alcance uma altura de 6m (seis metros) do solo; com depósito de 0,5m³ para cimento;
- 01 (um) caminhão com capacidade mínima de 6t (seis toneladas) de carga, equipado com guindaste Munck ou similar, tipo lateral, montado sobre o chassi do caminhão, junto à cabine;
- 01 (um) veículo tipo “pick-up”, com capacidade mínima de 01 t (uma tonelada);
- Ferramentas específicas mínimas, a saber: cavadeiras (para 5kg e 2kg), alavancas de aço sextavadas de 7/8” x 2m, rebidadeiras, máquinas de fita tipo “Cyclop”, alicates tipo crescente, turquesas, talhadeiras, martelos, jogos de chaves de boca, soquetes de 10kg, marretas de 5kg, chaves de fenda de 8”, punções, prumos de pedreiro, colheres de pedreiro, pás, enxadas, arcos de serra, tesourão de 30”, pranchas para misturar concreto, tambores de 200 (duzentos) litros de capacidade, escadas simples com 8 (oito) degraus, escadas de extensão de 6m (seis metros), furadeiras manuais, jogos de brocas, entre outras;
- Materiais de sinalização específicos mínimos, a saber: 10 (dez) cones de borracha refletivos, 10 (dez) cavaletes com pisca-pisca amarelo, 10 (dez) placas de advertência de obras nos padrões definidos pelo CTB (item 5.4.1 do Anexo II), 06 (seis) placas especiais de advertência de obras (item 5.4.2 do Anexo II do CTB) e demais materiais que se tornarem necessários para a segura execução do serviço;
- 01 (um) compressor, com capacidade para acionar um marteleto, com todos os acessórios de corte e desmonte;
- Plataforma elevatória ou equipamento com sistema de elevação para placas moduladas aéreas.

Recife, XX de XXXXX de 2008

Carimbo e assinatura do Responsável Técnico